

GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF

Termo de Referência 68/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2025	160086-GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	KATISON DE MELLO	06/11/2025 17:38 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	95/2025	64198.004112/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

GABINETE DO COMANDANTE

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

(Processo Administrativo nº 64198.004112/2025-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Aquisição de material de divulgação institucional de distribuição gratuita, destinados ao Centro de Comunicação Social do Exército(CCOMSEx), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unid Medida	Req Min	Qtde Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
-	1	Agenda tipo anual, com as seguintes especificações: Capa: papelão panamá, acolchoado e revestida de nylon 600, na cor verde-musgo, bordada na frente e verso e costurada nas extremidades;- Miolo: com até 380 páginas, 161 mm x 234 mm, papel offset 75 g/m², 4/4 cores;- Guardas: impresso em 4/0 cores, em papel offset 170 gr; - Acabamento: em wire-o. Marcador de página com argola e fita (medindo: 7 mm de largura com 32 cm de comprimento) de cetim na cor verde-musgo. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	462268	Und	500	6000	R\$ 42,88	R\$ 257.280,00

-	2	Agenda tipo permanente, capa no formato fechado 21 x 28 cm 4/4 cores, em couchê fosco 170 gramas, com plastificação bopp brilho frente. Miolo com 40 páginas 21 x 28 cm 4/4 cores em ap-90 gramas, saída em ctp dobrado, alceado e grampeado. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	464548	Und	500	3000	R\$ 23,50	R\$ 70.500,00
-	3	Banner, Faixa de divulgação de eventos em lona vinílica 440 gramas, brilhante, resolução 1.440 dpi, acabamento em ilhós nas extremidades para fixação em suporte em “X”, dimensão de até 2 m², por unidade. 1. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx; 2. Dimensão mínima: 0,8 x 1,8 m. 3. A Contratante já possui os suportes de fixação em “X”.	467443	m²	3	3000	R\$ 76,00	R\$ 228.000,00
-	4	Revista, título “Recrutinha”, no formato 13,5 x 19,5 cm, arquivo fechado e com 27 x 19,5 cm, arquivo aberto, em 4/4 cores, com 20 páginas de miolo no papel Offset 90 gramas e capa no papel couchê 90 gr, totalizando 24 páginas, embalagem de papelão reforçada para transporte com 500 (quinhentos) exemplares em cada Caixa (medindo aproximadamente 31 cm de comprimento, 23 cm de largura e 25 cm de largura). Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480393	Und	5000	300000	R\$ 0,65	R\$ 195.000,00
-	5	Revista, título “Recrutinha”, no formato 13,5 x 19,5 cm, arquivo fechado e com 27 x 19,5 cm, arquivo aberto, em 4/4 cores, com 20 páginas de miolo no papel Offset 90 gramas e capa no papel couchê 170 gr com verniz localizado, totalizando 24 páginas, embalagem de papelão reforçada para transporte com 500 (quinhentos) exemplares em cada Caixa (medindo aproximadamente 31 cm de comprimento, 23 cm de largura e 25 cm de largura). Versão destinada a Edição Especial. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480393	Und	5000	300000	R\$ 2,49	R\$ 747.000,00
-	6	Revista, título “Recrutinha”, no formato 135 x 190 mm, em 4/4 cores, com 12 páginas de miolo no papel Offset 90 gramas e capa no papel couchê 90 gramas 4/4 cores, totalizando 16 páginas. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480457	Und	3000	150000	R\$ 1,50	R\$ 225.000,00
1	7	Revista, título “Recrutinha”, no formato 135 x 190 mm, em 4/4 cores, com 12 páginas de miolo no papel Offset 90 gramas e capa no papel couchê 90 gramas capa no papel couchê 170 gr com verniz localizado 4/4 cores, totalizando 16 páginas. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx. Obs: Para aquisição deste item Obrigatoriamente deve ser adquirido pelo menos 1 unidade do item 8.	480457	Und	1000	150000	R\$ 1,85	R\$ 277.500,00
	8	4 PAGINAS ADICIONAIS DE MIOLO ao Item 7 Obs: Para aquisição deste item Obrigatoriamente deve ser adquirido pelo menos 1 unidade do item 7.	480457	Und	1000	200000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00

-	9	Cartaz em 4/0 cores, no papel couchê mate 170 gramas, no formato 297 x 420 mm (A3). Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	311268	Und	2000	100000	R\$ 0,98	R\$ 98.000,00
-	10	Cartaz, Panfleto em 4/4 cores no papel couchê mate 170 gramas, no formato 210 x 297 mm. (A4). Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480394	Und	2000	100000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
-	11	Revista “Verde-Oliva”, com: Formato 21 x 28 cm (fechado) e 42 x 28 cm (aberto); capa 4/4 cores, papel couchê fosco 180 g/m²; miolo 4/4 cores, 60 páginas em papel couchê liso 90g/m²; pôster central 4/0 cores, papel couchê liso 170 g/m² em formato 1 (28 x 72cm), grampeado no centro da revista;- Acabamento canoa (dois grampos), com plastificação bopp na capa e contracapa - Prova de cor; - Processo ctp e offset; - Diagramação e arte final a cargo do CCOMSEx.	480392	Und	1000	150000	R\$ 7,49	R\$ 1.123.500,00
2	12	Revista “Verde-Oliva”, com: Formato 21 x 28 cm (fechado) e 42 x 28 cm (aberto); capa 4/4 cores, papel couchê fosco 180 g/m²; miolo 4/4 cores, 60 páginas em papel couchê liso 90g/m²; pôster central 4/0 cores, papel couchê liso 170 g/m² em formato 1 (28 x 72cm), grampeado no centro da revista;- Acabamento canoa (dois grampos), com plastificação bopp na capa e contracapa. - Prova de cor; - Processo ctp e offset; - Diagramação e arte final a cargo do CCOMSEx. Obs: Para aquisição deste item Obrigatoriamente deve ser adquirido pelo menos 1 unidade do item 13.	480392	Und	1000	100000	R\$ 8,74	R\$ 874.000,00
	13	4 PAGINAS ADICIONAIS DE MIOLO ao Item 12. Obs: Para aquisição deste item Obrigatoriamente deve ser adquirido pelo menos 1 unidade do item 12.	480392	Und	1000	100000	R\$ 1,45	R\$ 144.500,00
-	14	Revista, Caderno de Ações e Metas, com: Formato 21 x 30 cm (fechado) e 42 x 30 cm (aberto); capa 4/4 cores, papel couchê fosco 180 g/m²; miolo 4/4 cores, 44 páginas em papel couchê liso 90g/m²; pôster central 4/0 cores, papel couchê liso 170 g/m² em formato 1 (66 x 96cm), grampeado no centro da revista;- Acabamento canoa (dois grampos), com plastificação bopp na capa e contracapa. - Prova de cor; - Processo ctp e offset; - Diagramação e arte final a cargo do CCOMSEx.	480392	Und	50	1000	R\$ 143,00	R\$ 143.000,00

-	15	Folder com 3 dobras, no formato 110 x 295 mm, impresso a 4/4 cores, no papel couchê mate 170 gr, formato fechado 75 x 110 mm, frente e verso (Orint p/ Entrevista). Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480396	Und	50	1000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
-	16	Folder com 3 dobras, no formato 400 mm x 210 mm, impresso a 4/4 cores no papel couchê fosco 170 gr, formato fechado 210 x 100 mm, frente e verso (Carr EB/Simb Nac).- Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480397	Und	1000	100000	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
-	17	Folder com 3 dobras, no formato 520 mm x 260 mm, impresso a 4/4 cores no papel couchê fosco 240 gr, formato fechado 260 x 130 mm, frente e verso, com laminação bopp e verniz localizado (Carr EB/Simb Nac). Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480397	Und	1000	5000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
-	18	Cartilha tipo bolsa com 4 (quatro) lâminas internas. Bolsa - tipo envelope 165 x 200 mm (tamanho fechado) e 230 x 480 mm, (tamanho aberto), impressão 4/4, papel couchê 240 gramas, plastificação bopp brilho frontal); Lâminas Internas (corte especial com abas, tamanho 160 x 190 mm, impressão frente-verso 4/4, papel couchê 240 gramas, plastificação bopp brilho frontal. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	414017	Und	100	2500	R\$ 11,75	R\$ 29.375,00
-	19	Marcador de livros, Marcador de páginas, no formato 235 x 45 mm, no papel cartão duo design 300 gramas a 4 x 0 cores croma lin digital, acabamento faca de corte, plastificação bopp brilho. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	439013	Und	500	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
-	20	Pasta de tecido emborrachado, camuflada, com zíper, tamanho (25 x 35 cm), com logo do Gabinete do Comandante do Exército ou símbolo do Exército com as inscrições Exército Brasileiro, braço forte - mão amiga. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480628	Und	200	2500	R\$ 37,99	R\$ 94.975,00
-	21	Livro capa dura, com revestimento almofadado com as seguintes especificações: - Formato 29 x 25 ou 25 x 29 cm; - páginas: 120 (miolo), miolo em papel couchê mate fosco 4/4 cores 170 gr, verniz localizado em 50 pág e 10 pág com verniz texturizado; - Capa dura em papel paraná 2.0, revestida com papel couchê mate fosco 150 gr, com laminação bopp, verniz localizado frente e verso, cor especial 5 /5 e verniz textura 4/0 cores; - Guarda em papel couchê mate fosco 170 gr 4/4 cores, acabamento, verniz UV localizado e textura, luva com acabamento similar a capa, mais faca, especial, prova de cor. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	485642	Und	200	2000	R\$ 91,00	R\$ 182.000,00

-	22	Livro capa dura, com revestimento almofadado com as seguintes especificações: - Formato 29 x 29 cm; - páginas: 120 (miolo), miolo em papel couchê mate fosco 4/4 cores 170 gr, com verniz localizado em 50 pág e 10 pág com verniz texturizado; - Capa dura em papel paraná 2.0, revestida com papel couchê mate fosco 150 gr, com laminação bopp, verniz localizado frente e verso, cor especial 5/5 e verniz textura 4/0 cores; - Guarda em papel couchê mate fosco 170 gr em 4/4 cores, acabamento, verniz UV localizado e textura. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	485642	Und	200	2000	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
3	23	Livro capa dura, com revestimento almofadado com as seguintes especificações: - Formato 29 x 29 cm; - páginas: 100 (miolo), miolo em papel couchê mate fosco 4/4 cores 170 gr, com verniz localizado em 50 pág e 10 pág com verniz texturizado; - Capa dura em papel paraná 2.0, revestida com papel couchê mate fosco 150 gr com laminação bopp, verniz localizado frente e verso, cor especial 5/5 e verniz textura 4/0 cores; - Guarda em papel couchê mate fosco 170 gr em 4/4 cores, acabamento, verniz UV localizado e textura. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx. Obs: Para aquisição deste item Obrigatoriamente deve ser adquirido pelo menos 1 unidade do item 24.	485642	Und	200	2000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
	24	4 PAGINAS ADICIONAIS DE MIOLO ao Item 21. Obs: Para aquisição deste item Obrigatoriamente deve ser adquirido pelo menos 1 unidade do item 23.	485642	Und	200	12000	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
-	25	Livreto no formato 14,5 x 26 cm fechado, capa em papel couchê fosco 170 gramas, 4/0 cores, plastificação bopp fosco e verniz localizado frente, miolo com 80 páginas 4/4 cores no couchê fosco 115 gramas, verniz localizado em 20 páginas, dobrado alceado, lombada quadrada. (Falando c/ a Imprensa). Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	485642	Und	200	2000	R\$ 14,75	R\$ 29.500,00
-	26	Livro, Livreto no formato 14,5 x 26 cm fechado, capa em papel couchê fosco 170 gramas 4/0 cores, plastificação bopp fosco e verniz localizado na frente, miolo com 60 páginas, 4/4 cores no couchê fosco 115 gramas, dobrado alceado, lombada quadrada. (Diretriz de Comunicação Social). Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	485642	Und	200	2000	R\$ 14,40	R\$ 28.800,00
-	27	Livreto no formato 14,5 x 26 cm fechado, capa em papel couchê fosco 170 gramas, 4/0 cores, plastificação bopp fosco e verniz localizado frente, miolo com 40 páginas 4/4 cores no couchê fosco 115 gramas, dobrado alceado, lombada quadrada. (Plano de Comunicação Social) - Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	485642	Und	200	2000	R\$ 10,37	R\$ 20.740,00

4	28	Livreto no formato 14,5 x 26 cm fechado, capa em papel couchê fosco 170 gramas, 4/0 cores, plastificação bopp fosco e verniz localizado frente, miolo com 40 páginas 4/4 cores no couchê fosco 115 gramas, dobrado alceado, lombada quadrada. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx. Obs: Para aquisição deste item Obrigatoriamente deve ser adquirido pelo menos 1 unidade do item 29.	485642	Und	200	2000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
	29	4 PAGINAS ADICIONAIS DE MIOLO ao Item 28 Obs: Para aquisição deste item Obrigatoriamente deve ser adquirido pelo menos 1 unidade do item 28.	485642	Und	200	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
-	30	Bandeira do Brasil em tecido nylon tipo paraquedas, medindo 0,90 x 1,28 m, dupla face, letras e estrelas bordadas.	365582	Und	100	1500	R\$ 139,75	R\$ 209.625,00
-	31	Sacola no formato aberto 77 x 60 cm no papel couchê fosco 150 gramas. Acabamento plastificação bopp e verniz frente e verso, corte especial, corte e vinco. Acabamento dobrado, colado, ilhós e alça na cor verde. (Recrutinha). Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480695	Und	400	4000	R\$ 33,95	R\$ 135.800,00
-	32	Sacola no formato aberto 61 x 43,5 cm no papel couchê fosco 150 gramas. Acabamento plastificação bopp fosca frente, corte especial, corte e vinco. Acabamento dobrado, colado, ilhós e alça na cor verde. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480695	Und	300	3000	R\$ 26,75	R\$ 80.250,00
-	33	Sacola no formato aberto 76,5 x 54,5 cm no papel couchê fosco 170 gramas. Acabamento plastificação bopp fosca, frente, corte especial, corte e vinco. Acabamento dobrado, colado, e reforço para segurar as alças, ilhós e alça na cor verde. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480694	Und	300	3000	R\$ 31,75	R\$ 95.250,00
-	34	Sacola no formato aberto 95 x 44 cm em 4/0 cores, no cartão duo design 300 gramas com plastificação bopp fosco frente, acabamento com faca especial e corte e vinco e o fechamento com fita dupla face. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480696	Und	300	3000	R\$ 24,45	R\$ 73.350,00
-	35	Calendário, tipo “mesa”, no formato 19 x 15 e/ou 15x19 cm(conforme pedido), impresso no couchê fosco 180 gramas, contendo 13 lâminas, frente e verso, 4/4 cores, a base em papelão panamá, impresso 4/0 cores e empastada, com corte e vinco, acabamento furado, wire-o preto. Arte final e design será fornecido pelo CCOMSEx.	472776	Und	400	4000	R\$ 15,80	R\$ 63.200,00
-	36	Caixa embalagem, material papelão, transporte/mudança, 50 x 30 x 20 cm (c x l x a), papelão ondulado, espessura de 3 mm; cor: parda, sem impressão desmontada. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	384138	Und	50	300	R\$ 26,75	R\$ 8.025,00
		Bobina em papel Kraft pardo, 60 cm x 150 mts x 80 gr/m², para embalagem –					R\$	

-	37	embrulho.	309668	Und	1	15	395,00	R\$ 5.925,00
-	38	Bobina em papel Kraft pardo, 120 cm x 140 mts x 80 gr/m², para embalagem - embrulho.	266458	Und	1	5	R\$ 293,82	R\$ 1.469,10
-	39	Faixa (Outdoor), Faixa de divulgação de eventos em lona vinílica 440 gramas, no formato 1,20 m x 6 M (unidade com 7,2 M²) resolução 1.440 dpi, acabamento em bastão e ilhós, com ponteiros na ponta. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	467443	Und	3	300	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00
-	40	Porta banner em X - fibra, ajustável, Dimensões Montado: 80cm Largura, 180cm Altura. Confeccionado em alumínio, fibra e plástico com bolsa para transporte.	363950	Und	10	400	R\$ 142,90	R\$ 57.160,00
-	41	Diploma no formato 21,0x29,7 cm, em papel especial couchê telado de 180 gr, impressão em 4/0 cores. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	311468	Und	300	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
-	42	Bloco de Anotação, formato 10x15 cm e/ou 15 x 10cm, Capa em papel cartão supremo 250gr, impressão off-set 4/0, com plastificação bopp brilho frente, Miolo em papel off-set 75gr com impressão 1/0, bloqueado, picote, 50 páginas. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	420721	Und	310	3100	R\$ 10,23	R\$ 31.697,50
-	43	Bloco de Anotação, formato 14x20 cm e/ou 20x14 cm , Capa em papel cartão supremo 250gr, impressão off-set 4/0, com plastificação bopp brilho frente, Miolo em papel off-set 75gr com impressão 1/0, bloqueado, picote, 50 páginas. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	261739	Und	360	3600	R\$ 10,50	R\$ 37.800,00
-	44	Cartão formato 11x15 cm, papel off-set 180gr, impressão off-set 4/0. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	452336	Und	300	3000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
-	45	Cartão formato 10x15 cm, papel couchê fosco 180gr, impressão off-set 4/0. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	452336	Und	300	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
-	46	Bolsa velame no formato 37 x 50 cm na cor verde musgo emborrachado possui um bolso frontal bordado com fecho de velcro: fechamento através de cordão na cor verde musgo com regulador. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	311933	Und	100	1000	R\$ 45,79	R\$ 45.785,00
-	47	Bolsa transporte no formato 54 x 34 cm n parte interna em velame na cor verde musgo e com 2 bolso no lado esquerdo com zíper e 2 bolsos no lado direito com zíper. mais 2 bolsos grandes na extremidades com zíper alça e gorgurão reforçado. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	474843	Und	50	500	R\$ 196,99	R\$ 98.495,00
-	48	Caneta esferográfica em metal com clips , ponteira na cor metal cromado personalizada com gravação a laser no tamanho 4cm x 0,8 mm. tamanho total da caneta 13,8 x 1,5 cm peso da caneta 15 gramas incluso es para caneta de veludo na cor preto 4,5x 15 cm. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	607631	Und	200	2000	R\$ 8,13	R\$ 16.250,00

-	49	Necessaire camuflada nylon 600 medidas altura:10 cm, largura:23 cm: profundidade 9 cm: com bolso frontal com zíper: com alça de mão. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	444439	Und	200	2000	R\$ 31,60	R\$ 63.200,00
-	50	Fita Tipo Durex produzida em Polipropileno Bi Orientado, tem como finalidade proporcionar um fácil desenrolamento sem prejudicar seu sistema adesivo. Essa Fita Adesiva possui 70mm de extensão e 100 metros de comprimento. Prender os produtos dentro da embalagem para evitar deslocamento interno.	300978	Und	400	4000	R\$ 13,04	R\$ 52.160,00
-	51	Placa em aço escovado 28x18cm com gravação de texto em fotocorrosão na cor preta, em média de 10 a 15 brasões coloridos resinados e bordas verde e amarelo, disposta sobre placa de acrílico preto de 10mm, medindo 30x20cm, acondicionada em estojo de veludo preto.	616065	Und	1	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
-	52	Caixa embalagem, material papelão, transporte/mudança, 50 x 30 x 20 cm (c x l x a), papelão ondulado, espessura de 3 mm; cor: parda, sem impressão desmontada.	384138	Und	10	300	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
-	53	Bolsa de viagem –nas seguintes medidas: comprimento 42 cm, largura 24 cm e altura 29 cm. Confeccionada em Nylon Paraquedas resinado , na cor verde musgo ,acolchoado com isomanta de 6mm na parte interna e revestimento interno com velame verde .Incluso alça em fita de nylon verde musgo de 4,5 cm e alça de reforço com velcro. - Bolso auxiliar do lado esquerdo – confeccionado em Nylon Paraquedas resinado, na cor verde musgo, bordado , na parte externa o brasão e o nome exército brasileiro 6 x 6 cm na cor verde musgo. Acolchoado com isomanta de 6 mm e revestimento interno com velame verde , contendo 08 alças de porta caneta com elástico na cor verde – contendo 02 mosquetão de 3 cm de comprimento fixo com fita de nylon de 2,5 cm na cor verde musgo - contendo um bolso com zíper 35 cm de comprimento por 12 cm de altura,altura. - Bolso auxiliar do lado direito- confeccionado em Nylon Paraquedas resinado, na cor verde musgo,acolchoado com isomanta de 6 mm revestimento interno com velame verde .nas medidas 36cm de comprimento por 21 cm de largura, incluso zíper. - Bolso central - confeccionado em Nylon acabamento com tela verde incluso zíper - contendo um bolso com zíper 16 cm de comprimento por 9 cm de Paraquedas resinado, na cor verde musgo,acolchoado com isomanta de 6 mm e revestimento interno com velame verde .incluso zíper de 50 cm na cor verde musgo ,acabamento nas pontas com fita nylon de 2,5 cm . - Bolso fundo- confeccionado em Nylon Paraquedas resinado na cor verde musgo, medidas 42 cm de comprimento por 24 cm de largura, acolchoado com isomanta de 6mm e revestimento interno com velame verde .incluso zíper.	474843	Und	40	400	R\$ 387,49	R\$ 154.996,00

54		Bolsa de notebook - nas seguintes medidas: comprimento 41 cm, largura 12 cm e altura 31 cm .Confecionada em Nylon Paraquedas resinado, na cor verde musgo ,acolchoado com isomanta de 6 mm na parte interna,incluso alça em fita de nylon verde musgo de 4,5 cm e alça de reforço com velcro. - Bolso auxiliar do lado esquerdo - confeccionado em Nylon Paraquedas resinado , na cor verde musgo ,bordado na parte externa o brasão e o nome exército brasileiro 9 x 15 cm na cor verde musgo, acolchoado com isomanta de 6 mm , contendo : 10 alças de porta caneta com elástico na cor verde - 02 mosquitão de 3 cm de comprimento ,fixo com a fita de nylon de 2,5 cm na cor verde musgo – 02 bolso porta celular nas medidas 6,5 cm de comprimento por 4,0 cm de largura e 10,5 cm de altura e fechamento com fita de nylon com velcro-01 bolso com zíper 33 cm de comprimento por 11 cm de altura, com acabamento em tela verde incluso zíper –01 bolso auxiliar com zíper nas seguintes medidas 37 cm de comprimento por 31 cm de altura e contendo mais um compartimento para notebook acolchoado com isomanta de 6mm. - Bolso auxiliar do lado direito- confeccionado em Nylon Paraquedas resinado,na cor verde musgo ,acolchoado com isomanta de 6 mm nas medidas 14 cm de comprimento por 28 cm de altura , incluso zíper no tamanho 29 cm -01 bolso auxiliar com zíper nas seguintes medidas 37 cm de comprimento por 31 cm de altura e contendo mais um compartimento para notebook acolchoado com isomanta de 6mm. - Bolso central - confeccionado em Nylon Paraquedas resinado , na cor verde musgo ,acolchoado com isomanta de 6mm nas seguintes medidas 41 cm comprimento por 25cm de altura .incluso zíper na cor verde musgo, acabamento nas pontas com fita de nylon de 2,5 cm e alça em fita de nylon verde musgo de 4,5 cm e alça de reforço com velcro Contendo 02 bolso nas extremidades nas seguintes medidas 11 cm de comprimento por 16 cm de altura incluso zíper na cor verde musgo, acabamento nas pontas com fita de nylon de 2,5 cm.	474843	Und	40	500	R\$ 258,00	R\$ 129.000,00	

55		Medalha/Moeda, cunhada (processo de estampa e prensada) em metal bronze, medindo 5 cm de diâmetro e 3mm de espessura, pesando 57 gramas. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel brilho, com esmalte nos dois lados. Imagens estampada em alto e baixo relevo 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da medalha. Acomodada em cápsula de acrílico transparente com 56mm de diâmetro e 10mm de espessura, com base e tampa removível. Protegida por berço de E.V.A. (acetato -vinilo de etileno) medindo 65x65x9mm com furo de 56mm de diâmetro para acomodação da cápsula de acrílico. Embalada em capa de papel cartão 250 gramas medindo 10,5x18cm com visor circular de filme cristal transparente de 50mm de diâmetro para visualização da moeda. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	481143	Und	20	300	R\$ 222,30	R\$ 66.690,00
-	56	Diploma no formato 21,0x29,7 cm, em papel especial couchê telado de 180 gr, impressão em 4/0 cores. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	311468	Und	200	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
-	57	Banner, Faixa de divulgação de eventos em lona vinílica 440 gramas, brilhante, resolução 1.440 dpi, acabamento em ilhós nas extremidades para fixação em suporte em "X", dimensão de até 3 m², por unidade. 1. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx; 2. Dimensão mínima: 1,2 x 1,8 m, 3. A Contratante já possui os suportes de fixação em "X".	467443	Und	20	2000	R\$ 134,00	R\$ 268.000,00
-	58	Porta banner em X - fibra, ajustável, Dimensões Montado: 120cm Largura , 180cm Altura. Confeccionado em alumínio, fibra e plástico com bolsa para transporte.	363950	Und	10	300	R\$ 199,50	R\$ 59.850,00
-	59	Cartaz em 4/0 cores, no papel couchê mate 170 gramas, no formato 420 x 594 mm (A2). Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	311268	Und	1000	100000	R\$ 1,85	R\$ 185.000,00
-	60	Diploma no formato 21,0x29,7 cm, em papel especial couchê telado de 240 gr, impressão em 4/0 cores + 5ª (quinta) cor. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	311468	Und	200	3000	R\$ 6,93	R\$ 20.775,00
-	61	Sacola no formato aberto 44,5 x 30 cm no papel couchê fosco 150 gramas. Acabamento plastificação bopp fosca frente, corte especial, corte e vinco. Acabamento dobrado, colado, ilhós e alça na cor verde. Arte final será fornecida pelo CCOMSEx.	480695	Und	200	3000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
		Aquisição de réplica de concha acústica do QGEx, termo moldado em corian colado em peça de acrílico. Corpo 1: medindo 10,8 cm x 25,3 cm com espessura de 2 mm, na cor cristal. Placa sobre posta com espessura de 10 mm medindo 10 cm x 25,3 cm plaquinha em latão medindo 6,0 x 2,5 cm com banho de prata de lei						

-	62	envernizada, bordas douradas trabalhada estampada, com 4 (quatro) suportes em silicone para sustentação. Corpo 2: medindo 22,5 cm lado direito 5 cm e lado esquerdo 6,5 cm com espessura de 3 mm, na cor cinza. Corpo 3: medindo altura 3,5 cm x 3 cm e 1 cm de largura, na cor cinza. Corpo 4: medindo 1 cm x 2 cm x 13 cm, espessura de 10 mm da cor cristal e com símbolo do exército em resina 1,3 cm x 2 cm. Acondicionada em estojo de acrílico.	471251	Und	10	60	R\$ 254,50	R\$ 15.270,00
-	63	Caneca Cerâmica Branca Capacidade: 300 ml, Altura: 9 cm, Diâmetro: 8 cm, Características Adicionais: Com Alça / Personalizada /Impressão 4/0, Arte final será fornecida pelo CCOMSEx, Acondicionada em estojo de papel.	369530	Und	10	200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 7.444.762,60	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da ciência, pela contratada, da emissão da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência poderá ser Prorrogado por 12 meses e o quantitativo renovado ao original, cumprida as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e demais orientações normativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000053/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 29/04/2024;

III) Id do item no PCA: 75;

VI) Classe/Grupo: 7690 - IMPRESSOS DIVERSOS;

V) Identificador da Futura Contratação:160086-18/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Introdução: O Gabinete do Comandante do Exército necessita realizar a aquisição de materiais e a destinados divulgação institucional para manter a identidade visual adequada e atender às demandas operacionais e administrativas. Para isso, é essencial que a contratação de material seja conduzida de acordo com os parâmetros técnicos necessários, visando garantir a qualidade, durabilidade e conformidade com as normas estabelecidas.

4.2. Escopo dos Materiais e Serviços: Os fornecedores contratados devem atentar para as seguintes áreas:

4.2.1. Materiais Gráficos: Inclui plásticos adesivos, blocos de rascunho.

4.2.2. Impressos Personalizados: Englobando Sacolas de diferentes tamanhos e modelos.

4.2.3. Embalagens e Placas: A aquisição de embalagens personalizadas em diferentes materiais e formatos.

4.3. Os materiais e serviços fornecidos devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.3.1. Qualidade de Impressão: Os impressos devem ter alta resolução e acabamento de qualidade, com cores vibrantes e durabilidade.

4.3.2. Materiais Conformes: Todos os produtos devem ser fabricados a partir de materiais que atendam às normas da ABNT e outras regulamentações pertinentes.

4.3.3. Dimensões e Formatos: As especificações de tamanho e formato devem ser respeitadas conforme listado no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com os usos pretendidos.

4.3.4. Personalização: Os itens personalizados devem ser confeccionados de acordo com as artes e informações fornecidas pelo Gabinete do Comandante do Exército, garantindo a correta representação da identidade visual da instituição.

4.3.5. Segurança e Saúde: Todos os materiais devem ser seguros para uso e não conter substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde.

Sustentabilidade

4.4. Em linha com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e comprometimento com práticas sustentáveis, os fornecedores devem observar os seguintes critérios:

4.4.1. Materiais Ecológicos: Preferência por produtos que utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes sustentáveis.

4.4.2. Redução de Resíduos: Os fornecedores devem demonstrar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o processo produtivo, além de oferecer embalagens reduzidas e recicláveis.

4.4.3. Eficiência Energética: Os processos produtivos devem ser realizados com uso de tecnologias que promovam a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia.

4.4.4. Responsabilidade Social: Os fornecedores devem adotar práticas que respeitem os direitos trabalhistas e promovam o bem-estar dos colaboradores, assegurando condições dignas de trabalho.

4.4.5. Certificações Ambientais: Os fornecedores que apresentarem certificações reconhecidas (como ISO 14001) terão preferência, pois demonstram um comprometimento com a gestão ambiental.

4.5. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição de material observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.5.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; 4.5.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.5.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previsto nas especificações do objeto, e visando a efetiva adoção e aplicação de critérios, práticas, ações ambientais e ações socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deve atender aos dispositivos dos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, estabelecendo conscientização de todos os envolvidos na prestação do serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente na responsabilidade ambiental e socioambiental.

4.7. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em especial os artigos 170, inciso VI e 225, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.977/2014, com a Lei nº 12.187/2009, com a Lei nº 12.305/2010, com a Lei nº 6.938/1981, com o Decreto nº 11.413/2023, com a Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1/2010, com os Atos Normativos do CONAMA, com os Atos Normativos do INMETRO, com os Atos Normativos do IBAMA, com os Atos Normativos da ANVISA, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada – Outubro/2024 e demais Atos Normativos pertinentes necessários e suficientes ao assunto.

4.8. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerado uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.9. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição / Outubro de 2024, para os itens, cuja atividade de fabricação, importação ou industrialização sejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 14/11/2024, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante/importador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, quando o item assim o exigir.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 14/11/2024.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.10. Não houve/haverá indicação de marca específica para o fornecimento.

Da exigência de amostra

4.11 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar amostra no prazo de até 5 dias úteis para o Centro de Comunicação Social do Exército, Bloco B, Terreo do QGEx- Brasília-DF, conforme será informado pelo pregoeiro por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.12 Com exceção dos itens 36,37,38,40,43,44,45,50,52 todos os outros itens deste processo poderão ser solicitadas amostras tendo em vista serem produtos customizados/personalizados. O pregoeiro consultará o CCOMSEx (canal técnico), sobre quaisquer dúvidas sobre a proposta e descrição do material ofertado e/ou qualidade do material, o CCOMSEx informará ao pregoeiro através de um relatório, informando se a amostra condiz com o descrito no instrumento convocatório e seus anexos.

4.13 A metodologia de análise será realizada pelos técnicos da Divisão de Produção e Divulgação do CCOMSEx onde os critérios objetivos serão a descrição de cada objeto do processo licitatório como no edital e todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência. A Equipe Técnica da Divisão de Produção e Divulgação do CCOMSEx informará através de um relatório, se a amostra condiz com o descrito no instrumento convocatório.

4.14 Ao se tratar do item 4.13 deste TR as amostras deverão ter material idêntico ao descrito mas poderão, sem interferência na aceitação do objeto, ser enviada com tamanhos/ medidas diferentes da descrição. O que se busca nessa análise é a qualidade do objeto ofertado.

4.15 Sendo aceitas ou rejeitadas as amostras, as informações estarão descritas no relatório feito pelos técnicos do CCOMSEx.

4.16 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.18 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.20 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.21 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.22 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.27 Os custos e responsabilidades pelo envio e por eventual atraso das amostras serão de responsabilidade da contratada.

4.28 A amostra deverá permanecer com a contratante até a entrega do material e recebimento definitivo.

A exigência de amostras prevista neste Termo de Referência fundamenta-se no art. 17, §3º, II, e no art. 42, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 29, §1º, da IN SEGES nº 73/2022, que admitem essa medida de forma excepcional, desde que tecnicamente motivada. No presente caso, trata-se de itens customizados/personalizados, cujo resultado final depende diretamente da qualidade do material, do acabamento e da fidelidade aos padrões visuais institucionais, fatores que não podem ser aferidos apenas por documentação técnica ou catálogo. Considerando que o mercado apresenta significativa variação de qualidade nesse segmento, a pré-avaliação por amostra é indispensável para garantir que o produto atenda adequadamente às necessidades da Administração, prevenindo entregas inadequadas e protegendo o erário de retrabalhos ou perdas.

Os critérios objetivos de avaliação — tais como qualidade do material, padrão de impressão, acabamento e conformidade com a identidade institucional — estão previamente definidos neste Termo de Referência e seus anexos, assegurando transparência, isonomia e avaliação técnica não subjetiva. A exigência de amostra recairá apenas sobre os itens em que a natureza personalizada do produto torna indispensável a verificação física prévia, conforme disposto no item 4.12, garantindo, assim, proporcionalidade e aderência estrita à legislação.

Subcontratação

4.29 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.30 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da Especificação do Objeto

A definição das especificações técnicas decorre da necessidade de aquisição de itens personalizados, cuja identidade visual, características físicas e forma de produção são intrinsecamente vinculadas às demandas institucionais, não comportando padronização prévia pelo Catálogo Eletrônico previsto no art. 6º, LI, e art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria SEGES/ME nº 938/2022. Assim, tais dispositivos tornam-se inaplicáveis ao caso concreto, pois não há alternativas padronizadas disponíveis. As características adotadas asseguram qualidade, adequação ao uso e atendimento pleno à necessidade administrativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almojarifado do Gabinete do Comandante do Exército: Quartel-General do Exército (QGEx), Subsolo, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.630-901; Horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:30h, e nas sextas-feiras das 08:00h às 11:00h; Telefones (61) 3415-5040 e/ou (61) 3415-6481.

5.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25 de setembro de 2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço:*

9.3.1. *Valores unitários: conforme proposta de preços a ser apresentada no curso da licitação para os itens constantes deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 5% do *valor total estimado da contratação*.

9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Justificativa para a ausência de critérios de qualificação técnica

9.32. Ainda que o artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabeleça exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, sendo o dispositivo voltado para exigências referentes a obras e serviços, é juridicamente viável que a Administração Pública, com base no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, exija tais qualificações quando necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. No entanto, no presente caso, não foram incluídos critérios de qualificação técnica dos fornecedores, visto que o objeto do processo não demanda conhecimentos ou habilidades técnicas complexas que justifiquem tal exigência. A decisão foi tomada com base na análise de que a ausência de critérios específicos não comprometerá a qualidade ou eficiência na execução do contrato, além de favorecer a ampliação da competitividade no certame, conforme o princípio da ampla concorrência. Assim, optou-se por não incluir tais critérios, uma vez que a medida não se mostrou indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal. Caso novas circunstâncias ou fatores técnicos venham a demonstrar a necessidade de revisão dessa decisão, a inclusão de critérios de qualificação poderá ser considerada em momento oportuno.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.444.762,60 (Sete milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima neste TR.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Brasília, 28 de fevereiro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da ciência, pela contratada, da emissão da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de vigência poderá ser Prorrogado por 12 meses e o quantitativo renovado ao original, cumprida as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e demais orientações normativas.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

16.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

16.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

17.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico, financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. FORO

20.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____ .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATISON DE MELLO

Membro da comissão de contratação

RICARDO ALEXANDRE JUSTINO

Membro da comissão de contratação

SAMUEL SOALHEIRO CALDEIRA

Membro da comissão de contratação

